



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



1. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT		2. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº. 014/2021/DATI. <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO	
3. NÚMERO PROTOCOLO 343017/2021		4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> UNEMAT - 26201 <input type="checkbox"/> TCT	5. TIPO DE DEMANDA DE TIC: <input type="checkbox"/> CORPORATIVA <input checked="" type="checkbox"/> SETORIAL <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA
6. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:			
➤ INVESTIMENTOS <input type="checkbox"/> OBRAS E INFRA-ESTRUTURA <input type="checkbox"/> INVESTIMENTOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS DE APOIO (DEMAIS INVESTIMENTOS)		➤ CUSTEIO <input checked="" type="checkbox"/> BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> CONSULTORIA / AUDITORIA / ASSESSORIA <input type="checkbox"/> OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	
7. ÁREA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DATI / UNEMAT	8. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT	9. UNIDADE FISCALIZADORA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT	
10. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:			
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
	100	40.000	R\$
11. Nº DO CONVÊNIO / Nº DO CONTRATO: 1.1. N/A			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



<p>12. OBJETO SINTÉTICO:</p> <p>12.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Solução de Backup em Nuvem, incluindo armazenamento em nuvem pública, licença de uso de software, implantação, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexo I.</p>
<p>13. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</p> <p>13.1. Descrição detalhada e especificação completa constante no Termo de Referência – Anexo II</p>
<p>14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA</p> <p>14.1. Um serviço de backup visa garantir uma cópia íntegra e segura dos dados armazenados nos equipamentos servidores desta universidade. Um problema nos equipamentos, uma falha de software ou até mesmo uma invasão aos sistemas, além de incidentes como alagamentos e incêndios, podem causar perda de dados que só podem ser reparados com um backup consistente dos dados. E caso não tenha, pode haver perda irreversível de informações.</p> <p>14.2. A crescente demanda por armazenamento pelos sistemas hospedados nos equipamentos servidores do datacenter da Unemat requer também maior capacidade para armazenamento e gerenciamento dos backups.</p> <p>14.3. Com essa necessidade é que escolhemos a contratação de um serviço de backup em nuvem pública, pois dessa forma temos vários requisitos atendidos para que tenhamos um backup com segurança como armazenamento remoto, duplicidade de armazenamento e armazenamento em datacenters com alto nível de segurança. E temos ainda a flexibilidade de ampliar a capacidade conforme a necessidade, não exigindo investimento inicial alto e nem aquisição de equipamentos.</p>
<p>15. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:</p> <p>15.1. Espera-se que com a aquisição do objeto deste termo de referência a UNEMAT alcance os seguintes resultados:</p> <p>15.1.1. Garantir a realização do backup dos dados armazenados nos equipamentos servidores da UNEMAT;</p> <p>15.1.2. Garantir o armazenamento seguro do backup realizado;</p> <p>15.1.3. Garantir a recuperação dos dados caso ocorra qualquer ocorrência citada no item 14.1.</p>
<p>16. ELABORAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA DA UNEMAT</p> <p>16.1. Documento elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DATI / UNEMAT</p> <p>16.1.1. Dhyego Silva Domingos Brandão – Diretor Administrativo de Tecnologia da Informação / UNEMAT;</p> <p>16.1.2. Metuzalen Gonçalves Silva - Técnico Universitário - Analista de Sistemas / UNEMAT;</p> <p>16.1.3. Camillo Araújo - Técnico Universitário - Analista de Sistemas / UNEMAT;</p>
<p>17. PÚBLICO ALVO / CLIENTELA ALVO:</p> <p>17.1. Setores da Administração direta e indireta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.</p>
<p>18. GESTOR DO CONTRATO:</p> <p>18.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.</p>
<p>19. FISCAL DO CONTRATO:</p> <p>19.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.</p>
<p>20. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:</p> <p>20.1. DO PRAZO E HORÁRIOS</p> <p>20.1.1. Os artefatos deverão ser entregues, conforme cronograma definido pela Diretoria Central de Tecnologia da Informação, considerando a vigência do contrato.</p> <p>20.2. DO LOCAL</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



- 20.2.1. Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, não haverá disponibilização de pessoal da futura contratada, em tempo integral, nas instalações da UNEMAT.
- 20.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar recursos próprios, para atividades pertinentes à codificação, teste (exceto quando da realização dos testes no ambiente da CONTRATANTE) e GARANTIA TÉCNICA de software sem prejuízo ao atendimento dos objetivos de padronização, qualidade e transferência técnica de conhecimentos aos profissionais da CONTRATANTE
- 20.2.3. As reuniões de entendimento, reuniões gerenciais e reuniões técnicas necessárias serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, na sede da Reitoria, em Cáceres - MT, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes do deslocamento dos profissionais da CONTRATADA até o local. Eventualmente, as reuniões poderão ocorrer de forma remota (webconferência), conforme acordado previamente entre as partes.
- 20.2.4. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, apenas para os profissionais que eventualmente trabalharem nas dependências da CONTRATANTE, a infraestrutura para execução dos trabalhos, entendida como: salas, mobiliário, telefonia fixa, rede de telecomunicações, incluído acesso à Internet e serviço de impressão de documentos. Qualquer custo relativo à alocação destes perfis profissionais deve estar incluído no valor do ponto de função e, não será passível de remuneração extra.
- 20.2.5. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 21.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.
- 21.3. Em caso da contratação de prestação de serviços, será emitido empenho estimativo à CONTRATADA, por exercício financeiro, nos valores relativos aos serviços prestados do período, assim sucessivamente para os próximos exercícios, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de licitação, o pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



- 21.5. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco do Brasil designados pelo fornecedor.
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.7. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais/equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas nesta Especificação Técnica, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 21.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 21.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 21.10. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 21.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 21.12. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 21.13. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

22. DA VIGÊNCIA

- 22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



23. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

23.1. DA CONTRATANTE

- 23.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 23.1.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 23.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 23.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 23.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 23.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste termo de referência;

23.2. DA CONTRATADA

- 23.2.1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 23.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 23.2.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE;
- 23.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 23.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



- 23.2.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 23.2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 23.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 23.2.9. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 23.2.10. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 23.2.11. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do Tribunal;
- 23.2.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;
- 23.2.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 23.2.14. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 23.2.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 23.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 23.2.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 23.2.18. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 23.2.19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 23.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 23.2.21. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 23.2.22. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 23.2.23. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 23.2.24. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 23.2.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 23.2.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 23.2.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 23.2.28. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



- 23.2.29. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;
- 23.2.30. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 23.2.31. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.
- 23.2.32. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

23.3. DAS SANÇÕES

- 23.3.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;
 - III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
 - IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 23.3.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.3.3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 23.3.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 23.3.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 23.3.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 23.3.7. No caso de aplicação de penalidades a CONTRATANTE deve informar ao órgão estadual competente, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;
- 23.3.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



UNEMAT, EM CÁCERES, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dhyego Silva Domingos Brandão
Diretor de T.I
Portaria nº 156/2019

Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação
Portaria nº 7/2019

ATESTAMOS:

- EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
INEXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

- AUTORIZADO
NÃO AUTORIZADO
AGUARDE
ARQUIVA-SE
NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ricardo Keichi Umetsu
Pró-Reitor de Gestão Financeira
Ordenador de Despesas
Port. nº 122/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



ANEXO I

1. PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. SIAG	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL
1		418283-9	SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM, INCLUINDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM PÚBLICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDIDA: GIGABYTE MENSAL.	UN	20000



ANEXO II - Descrição detalhada dos serviços

1.1. Características técnicas da solução

- 1.1.1. Deverá ser fornecida uma licença de software de gerenciamento do backup capaz de proteger a infraestrutura atual e a projetada, além de serviços de instalação e capacitação do pessoal de operação.
- 1.1.2. O licenciamento do software deve ser por capacidade (gigabytes) permitindo utilizar em quantidade ilimitada os agentes e módulos do software de backup, enquanto mantendo-se o limite da quantidade contratada.
- 1.1.3. O licenciamento de software no modelo de capacidade (gigabytes) deve considerar o volume máximo de dados medidos na origem que devem ter backup.
- 1.1.4. Deverá suportar um volume de backup de dados e arquivos de até 20000 (vinte e mil) GB, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.1.5. Os data centers onde os dados em nuvem serão armazenados, além de serem localizados no Brasil, devem possuir no mínimo as certificações: Certificação Tier III; Certificação Uptime Institute; Certificado ISO 27001. A hospedagem no Brasil assegura a proteção dos dados conforme a LGPD vigente e as certificações exigidas asseguram que o Data Center segue normas internacionais quanto a disponibilidade e integridade dos dados, essenciais para um serviço de Backup confiável.
- 1.1.6. Deve ser ofertada a versão mais atual do(s) software(s), liberada oficialmente pelo fabricante. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a Contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.1.7. Deverá suportar um número ilimitado de hosts físicos e virtualizados.
- 1.1.8. Deverá estar preparado para armazenar backup em nuvem pública.
- 1.1.9. Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (“bare metal backup”) para efeitos de recuperação de desastres (“disaster recovery”) dos servidores com sistemas operacionais Windows, permitindo a recuperação desse backup para outro equipamento com hardware diferente daquele usado pelo sistema original em ambientes físicos ou virtuais.
- 1.1.10. Deve suportar backup via LAN, WAN e MAN.
- 1.1.11. Deve suportar backup de arquivos abertos e arquivos on-line.
- 1.1.12. Deve ser compatível e possuir clientes e módulos de backup para os ambientes Windows e Linux.
- 1.1.13. A solução deverá ser totalmente compatível com a infraestrutura da VMware, inclusive com integração ao vCenter Server.
- 1.1.14. Suportar backup e restore de máquina virtual VMware, suportando backup de guest e backup de imagem com restore individual de arquivos e diretórios em ambientes Windows e Linux.
- 1.1.15. Suportar integração com VMware através do vStorage API.
- 1.1.16. Deverá suportar o backup de arquivos e dados gerados no mínimo, dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Linux Red Hat Enterprise Linux (RHEL), CentOS, Ubuntu e Debian;
- 1.1.17. Deve suportar hypervisors como: Citrix, Xenserver, VMware, Oracle VM, KVM, Nutanix, RHEV, VIRTUOZZO;
- 1.1.18. Deve possuir funcionalidade para upgrade remoto de agente de backup.
- 1.1.19. A solução deve oferecer sem custo e licenciamento adicionais a capacidade de proteção contra *Ransomware*. Caso não possua a característica de proteção contra *Ransomware*, adicionar o dobro do licenciamento ofertado para ser realizado um backup secundário sem custo ao órgão.
- 1.1.20. O Recover Instantâneo deverá suportar a recuperação “point-in-time” automática da aplicação sem qualquer tipo de scripting.
- 1.1.21. Possuir a capacidade de reiniciar backups ou restauração a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.
- 1.1.22. Deve permitir a realização de backup de servidores físicos, virtuais e estações de trabalho.
- 1.1.23. Deve possibilitar a criptografia do conteúdo através de uma senha única com tecnologia AES 256.
- 1.1.24. Deve permitir a compactação do backup de uma máquina virtual com possibilidade de restauração granular.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



- 1.1.25. Deve garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela Contratante, considerando: Agilidade; Produtividade; Elasticidade; Escalabilidade; Disponibilidade; Conectividade; Segurança; Confiabilidade; Redundância; Backup e Restauração
- 1.1.26. Deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade.
- 1.2. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**
- 1.2.1. Deve implementar política de gerenciamento centralizada para múltiplos servidores de backup, mesmo que em diferentes plataformas, através de console único com interface gráfica.
- 1.2.2. O console de gerenciamento pode ser em nuvem ou local.
- 1.2.3. Deverá permitir instalar um agente diretamente no servidor e permitir a transmissão deduplicada dos dados gerados pelo mesmo, para uma outra unidade física ou virtual sendo ou não do mesmo fabricante.
- 1.2.4. Deverá restaurar apenas um arquivo dentro de uma máquina virtual (Hyper-V ou VMWare), evitando restaurar toda a máquina.
- 1.2.5. Deve suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas.
- 1.2.6. Deve possuir funcionalidade para upgrade remoto de agente de backup.
- 1.2.7. O aplicativo deverá implementar o recurso de backup de snapshots em máquina virtual e backup de dados e sistema para máquinas físicas, sem impactar na performance da aplicação.
- 1.2.8. Possuir interfaces de gerenciamento/monitoração por Browser.
- 1.2.9. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica.
- 1.2.10. A console do aplicativo de gerenciamento do backup deverá poder ser instalada utilizando tanto Microsoft Windows como Linux.
- 1.2.11. Deve possuir funcionalidade para envio de alertas através de e-mail.
- 1.2.12. Permitir controle de utilização de largura de banda e utilização de CPU.
- 1.2.13. Permitir o agrupamento dos equipamentos de forma estática ou dinâmica.
- 1.2.14. O console deve permitir a visualização da descrição operacional dos equipamentos que serão copiados em uma única tela.
- 1.2.15. Permitir política de backup para uma única máquina ou para um grupo de máquinas.
- 1.2.16. Deve possuir tarefa de verificação e validação dos backups realizados.
- 1.2.17. Deve permitir visualização de tarefas e eventos (gerados durante o processo de backup/restauração).
- 1.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**
- 1.3.1. Instalação e configuração dos agentes de backup.
- 1.3.2. Instalação e configuração do backup.
- 1.3.3. Configuração dos JOB's de backup.
- 1.3.4. A Contratada deverá promover capacitação "hands on" de até 2 (duas) pessoas no ambiente durante 2 (dois) dias.
- 1.3.5. Durante a instalação deverão ser realizados testes de backups e restores em pelo menos nos seguintes servidores: Servidor de arquivos, servidor de banco de dados SQL e restaurar um arquivo de uma máquina virtual e uma máquina virtual completa. Também deverá ser fornecido um relatório conclusivo com as configurações e parâmetros definidos, bem como a documentação de toda a implementação.
- 1.4. SERVIÇOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 1.4.1. Deverão ser considerados, nos preços, todos os serviços necessários para a instalação, configuração, suporte e garantia para todos os itens constantes do lote, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4.2. A contabilização do espaço utilizado será feita mensalmente, até o limite total contratado.
- 1.4.3. Será definido no início da execução do contrato um espaço inicial em GB a ser utilizado e, conforme a demanda, será solicitado pela contratante a ampliação, até o limite total contratado.
- 1.4.4. A empresa ganhadora deve ter em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (uma) pessoa certificada na solução ofertada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2021/DATI



ANEXO III

Cesta de Preços								
				Fornecedor: Penso Tecnologia CNPJ: 11.319.574/00 01-43	Fornecedor: Backup Garantido CNPJ: 07.475.240/00 01-91	Fornecedor: Obrien Network Security CNPJ: 12.818.732/00 01-72	Fornecedor: Nimbus Software CNPJ: 29.598.940/000 1-06	Valor Médio
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD MENSAL	VALOR UNIT				
1	SOLUÇÃO DE UN EM NUVEM, INCLUINDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM PÚBLICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDIDA: GIGABYTE MENSAL.	UN	20000	R\$ 0,44	R\$ 0,51	R\$ 0,99	R\$ 1,29	R\$ 0,8075
Total Mensal				R\$ 8.860,00	R\$ 10.200,00	R\$ 19.800,00	R\$ 25.817,67	R\$ 16169,41
Total Anual				R\$ 106.320,00	R\$ 122.400,00	R\$ 237.600,00	R\$ 309.812,04	R\$ 194.032,92